



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI MUNICIPAL Nº 874 DE 30 DE ABRIL DE 2013.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E O LEGISLATIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM AS ASSOCIAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

O Prefeito Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, Sanciona, a seguinte:



Lei:

Art. 1º - Ficam autorizados, os Poderes Executivo e Legislativo, a celebrarem convênios com associações que desenvolvam atividades educativas, assistenciais, recreativas, culturais, esportivas, de cooperação técnica e voltadas ao fortalecimento do associativismo municipal no agronegócio, na área da saúde e na promoção do lazer.

§ 1.º - Somente poderá ser firmado convênio com entidades que sejam sem fins econômicos e declaradas de utilidade publica municipal.

§ 2.º - A declaração de utilidade pública seguirá os procedimentos estabelecidos em lei específica.

Art. 2º - A prestação de contas deverá ser embasada na instrução normativa nº 013/TC-2004, do Tribunal de Contas do estado de Rondônia Art. 39 e seguintes.

Art. 3º - A presente celebração de convenio esta prevista no art. 29 parágrafo único da lei de Diretrizes orçamentárias.

Art. 4º - Ficam autorizados os Poderes Executivo e Legislativo a promoverem as devidas alterações necessárias no PPA e LOA para fins de aplicação da presente Lei.

Parágrafo único. As alterações mencionadas neste artigo somente se darão por intermédio de Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Corumbiara – RO, 30 de Abril de 2013.


DEOCLECIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO
Documento Publicado de acordo com o
Decreto nº 021/02 em 30/04/13
